



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 188/2018 – CONTRATO N.º 184/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA – ME.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **Saving Proteção Patrimonial Ltda - ME**, CNPJ 08.266.997/0001-38, estabelecida na Rua Senador Lacerda Franco, n.º 624, Centro, em Torrinha - SP, neste ato representada por **Rosângela Maria Demétrio Ferreira Silva**, RG nº 17.537.130-1 SSP/SP e CPF nº 049.026.058-67, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços com profissionais qualificados e treinados, consistentes na segurança, por ocasião do evento “**13º Prêmio Lollo Terra de MPB**”, a realizar-se nos dias 23 a 25 de novembro de 2018 no **Clube Recreativo Bernardes Junior**, em São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os serviços serão executados por seguranças devidamente uniformizados, treinados e habilitados e com equipamentos de segurança, conforme segue:

- **Dia 23 de novembro de 2018:** 04(quatro) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 24 de novembro de 2018:** 04(quatro) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 25 de novembro de 2018:** 04(quatro) seguranças, das 20:00 às 04:00 horas do dia subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.980,00** (um mil, novecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 2010, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 231, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2018, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 20 de novembro de 2018.



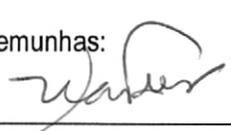
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo


CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

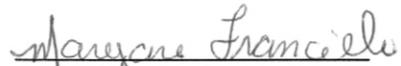

CONTRATADA: Saving Proteção Patrimonial Ltda – ME
Rosangela Maria Demetrio Ferreira Silva

Testemunhas:

1-


CPF: 32107450803

2-


CPF: 461.859.668.80